



**LEI MUNICIPAL Nº 926, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA O DIA DO PSICOPEDAGOGO, A SER CELEBRADO ANUALMENTE, NO DIA 12 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara de Vereadores** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica incluído no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Seropédica o “Dia do Psicopedagogo”, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro.

**Art. 2º** – O Dia do Psicopedagogo será comemorado anualmente durante todo o mês de novembro, com o objetivo de valorizar a importância desta data para toda a sociedade seropedicense.

**Parágrafo único** – Para fins do disposto no caput deste artigo, o Poder Público poderá fomentar parcerias com entidades e instituições, públicas ou privadas, visando o apoio e a promoção de atividades culturais, educativas e informativas, inclusive, garantindo a segurança e o bem-estar do público presente aos eventos.

**Art. 3º** – O dia 12 de novembro poderá ser marcado por ações como caminhadas, palestras, simpósios, distribuição de informativos e campanhas na mídia local.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Autoria:** vereadora LUCIANA ALVES.

**Seropédica-RJ, 17 de dezembro de 2025.**

**Lucas Dutra dos Santos**  
**Prefeito Municipal**